

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA - ALVARÁ

Processo Digital nº: 1008955-27.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerentes- <u>Herzog Araújo dos Santos Bernardes</u>, CPF 312.166.408-58, RG 43.603.054-8
autorizados:
SSP/SP, com endereço à Rua Deputado Antonio Donato, 487, Residencial Deputado

Jose Zavaglia, CEP 13573-560 - São Carlos - SP e Vlademir dos Santos Bernardes, RG 27.815.692 SSP/SP, CPF 214.460.108-99, com endereço á Rua Batista Laura

Ricetti, 1180, Jardim Beatriz, CEP 13575-130, São Carlos - SP

Requerido: Gilmar dos Santos Bernardes, RG 7.355.137-5 SSP/SP, CPF 930.425.668-20

(falecido 22.04.2018)

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Herzog Araújo dos Santos Bernardes e Vlademir dos Santos

Bernardes alegam que seu pai **Gilmar dos Santos Bernardes** faleceu em 22.04.2018 e deixou como único bem o automóvel marca/modelo: VW/Parati 16V, ano fab./modelo 1.999/2.000, placa CVK5074, código Renavam 00726284041. Pede Alvará para a venda do veículo a quem lhes aprouver, representando o Espólio no DETRAN para a transferência do veículo para o nome do comprador, podendo ambos receberem e darem quitação, assinando papéis e documentos necessários a esse fim. Exibiram os documentos de fls. 3/16.

É o relatório. Fundamento e decido.

O autor da herança, **Gilmar dos Santos Bernardes**, faleceu em 22.04.2018, conforme fl. 3, e deixou como herdeiros **Herzog Araújo dos Santos Bernardes** e **Vlademir dos Santos Bernardes**, e como único bem o veículo descrito no CRV de fls. 9, cujo preço de mercado é relativamente pequeno.

Os requerentes são os únicos herdeiros necessários, conforme inciso I do art. 1.829 do Código Civil, e estão na posse exclusiva do bem desde o passamento de seu pai (art. 1.784, do Código Civil). Pretendem vender referido bem – o valor de mercado é pequeno - . Têm legitimidade para isso.

DEFIRO O PEDIDO INICIAL: concedo ALVARÁ para que o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA F

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

Espólio de Gilmar dos Santos Bernardes, a ser representado pelo requerente Vlademir dos Santos Bernardes e Herzog Araújo dos Santos Bernades, ambos qualificados no cabeçalho desta sentença, possam efetuar a venda para quem lhes aprouver, representando o Espólio perante o DETRAN, venda essa do automóvel marca/modelo: VW/Parati 16V, ano fab./modelo 1.999/2.000, placa CVK5074, código Renavam 00726284041, podendo receber e dar quitação, assinar recibo, papéis e documentos e tudo o mais praticar para o completo desempenho desta sentença que servirá como instrumento de ALVARÁ, cujo prazo de validade é de 180 dias. Concedo aos requerentes os benefícios da AJG. Compete ao advogado do requerente materializar esta sentença/alvará para o seu cumprimento.

Publique-se e Intimem-se. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 14 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA